Sancionado
Em 12 / 12 / 01

LEI Nº 030/2.001

MATRINCHÃ-GO., 12 DE DEZEMBRO DE 2.001

"AUTORIZA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo VW/KOMBI MIS/CAMINHONETA/AMBULÂNCIA -GASOLINA- PLACA KDE-3943 CHASSI 9BWZZZ271TP050583, Ano/96 modelo/97, de propriedade deste município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro de 2.001.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal